SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

No presente edital é exigida a entrega no prazo de 30 dias, no entanto, o processo licitatório em questão contém objetos comercializados, também, por fabricantes estrangeiros, licitantes estes que utilizam da importação para fornecer os seus materiais, ou seja, para esta categoria de licitantes infelizmente não seria possível cumprir o prazo de entrega exigido.

Diante do exposto, questionamos se haveria a possibilidade desta Administração alterar o prazo de entrega previsto no edital para 90 dias ou até mesmo flexibilizar o prazo de entrega para àqueles licitantes que utilizam da importação para fornecer os seus produtos.

Pedimos deferimento e flexibilização, assim enriquecendo o rol de ofertas e o certame per si com um maior número de licitantes.

RESPOSTA:

Prezados (as), Boa tarde!

Quanto ao prazo de entrega, o item 5.2 do Termo de Referência já prevê a possibilidade de análise de pedido de prorrogação, desde que a contratada comunique os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. Assim, eventuais solicitações serão analisadas pela Administração, mediante justificativa, observadas as condições previstas no instrumento convocatório, não havendo autorização automática para a extensão do prazo para 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Instituto de Tecnologia de Alimentos – ITAL.